ALHEMAR PEREIRA DE BARROS. Alvaro de Figueiredo Guião. A. C. de Salles Junior.

Publicado na Secretaria de Estado da Educação e Saŭce Pública, aos 30 de julho de 1938. Aluizio Lopes de Oliveira, Diretor Geral.

(*) Publicado novamente, por ter saido com incorreções.

DECRETO N. 9.361, DE 2 DE AGOSTO DE 1938

Aprova o contrato celebrado entre a Secretaria da Segurança Pública e o sr. Atilio Feloni, para locação do prédio sito à rua Campos Salles, n. 6, em Bariri, destinado à installação da Delegacia de

O DOUTOR ADHEMAR PEREIRA DE BARROS. Interventor Federal no Estado de São Paulo, no uso de suas ntribuições,

. Decreta:

Artigo 1.0 - Fica aprovado o contrato celebrado entre 😕 Secretaria da Segurança Pública e o sr. Atilio Foloni, para locação do prédio sito à rua Campos Salles, n. 8, em Bariri, destinado ao funcionamento da Delegacia de Polícia local, pelo prazo de dois (2) anos, a contar de 1.0 de agosto de 1938, à razão de cento e setenta mil réis (Re. 170\$000) mensais.

Artigo 2.0 - O presente decreto entrará em vigôr na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 2 de **∗gosto de 1938.**

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS Dalysio Menna Barreto

Publicado na Secretaria da Segurança Pública, ace 3

se agosto de 1938.

V. Climaco Pereira Diretor Geral

DECRETO N. 9.362, DE 2 DE AGOSTO DE 1938

Aprova o contrato celebrado entre a Secretaria da Segurança Pública e e er. Marcos Seber Filho, para locação do prédio sito à rua Dr. Carlos de Campos, sin., em Torrinha, destinado ao funcionamento da Delegacia de Policia local.

O DOUTOR ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, Interventor Federal no Estado de São Paulo, no uso de suas atribulções,

Artigo 1.0 - Pica aprovado o contrato celebrado entre a Secretaria da Segurança Pública e o sr. Marcos Seber Filho, para locação, pelo prazo de cinco (5) anos, a contar de 1.0 de julho de 1938, do prédio sito à rua Dr. Carlos de Campos, sin., em Torrinha, ocupado pela Delegacia de Policia local, à razão de cento e cincoenta mil reis (Rs. 150\$000) mensais.

Artigo 2.0 - O presente decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em con-

trário. Palácio do Govêrno do Estado de São Paulo, aos 2 de *gosto de 1938.

ADREMAR PEREIRA DE BARROS

Dalysio Menua Barreto

Publicado na Secretaria da Segurança Pública, aos 💈 de agosto de 1938.

> J. Climaco Pereira Diretor Geral

DEGRETO N. 9.363, DE 2 DE AGOSTO DE 1936

Aprova o contrato celebrado entre a Secretaria da Segurança Pública e o sr. José Machado, para locação do prédio sito em Ibirá, destinado ao funcionamento da delegacia de polícia e cadeia pública daquela cidade.

O DOUTOR ADHEMAR PERETRA DE BARROS, Interventor Federal no Estado de São Paulo, no uso de suas atribulções,

Decreta:

Artigo 1.0 - Fica aprovado o contrato celebrado calização de Teátros e Divertimentos Públicos na conformidade do presente Decreta

da data da ocupação do prédio sito em Ibirá, destinado ao funcionamento da delegacia de policia e cadela pública daquela cidade, à razão de duzentos e cincoenta mil reis (Rs. 250\$000) mansais.

Artigo 2.0 - O presente decreto entrara em vigor na data de sua públicação, reyogadas as disposições em

contrario. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 2 de agosto de 1938.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS Dalyzio Menna Barreto

Publicado na Secretaria da Segurança Pública, sos 2 de agosto de 1938.

O Diretor Geral,

J. Climaco Percira.

DECRETO N. 9.364, DE 2 DE AGOSTO DE 1938

Aprova o contrato celebrado entre a Secretaria da Segurança Pública e o sr. dr. Braz Bicudo de Almeida, para locação do prédio sito à rua do Comércio, n. 178-A, em Itû, destinado ao funcionamento da Delegacia de Policia local.

O DOUTOR ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, Interventor Federal no Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Decreta:

Artigo Lo – Fica aprovado o contrato celebrado entre a Secretaria da Segurança Pública e o sr. dr. Braz Bicudo de Almeida, para locação, pelo prazo de dois (2 anos, a contar de 1.0 de setembro de 1938, do prédio sito à rua do Comércio, n. 178-A, em Itú, destinado ao funcionamento da Delegacia de Policia, à razão de duzentos e oitenta mil réis (Rs. 280\$000) mensais.

Artigo 2.0 — O presente decreto entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 2 de agosto de 1938.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS Dalyzio Menna Barreto

Publicado na Secretaria da Segurança Pública, aos de agosto de 1938.

O Diretor Geral,

J. Climaco Pereira.

DECRETO N. 9.365, DE 2 DE AGOSTO DE 1938 Aprova o contrato celebrado entre a Secretaria da Segurança Pública e a firma Moutimbo e

Irmãos, para locação do prédio sito à avenida Uliveira Mota, an., em Espírito Santo do Pinhal, destinado ao funcionamento da Delegacia de Poácia local.

O DOUTOR ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, Interventor Federal no Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Decreta:

- Fica aprovado o contrato celebrado en-Artigo 1.0 · tre a Secretaria da Segurança Pública e a firma Moutinho e Irmãos, para locação, pelo prazo de cinco (5) anos, a contar de 1.0 de setembro de 1938, do prédio sito a avenida Oliveira Mota, sin., em Espírito Santo do Pinhal, destinado ao funcionamento da Delegacia de Policia local, à razão de duzentos e cincoenta mil réis (Rs. 250\$000) mensals.

Artigo 2.0 - O presente decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, sos 2 de agosto de 1938. ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Dalysio Menna Barreto.

Publicado na Secretaria da Segurança Pública, aos 2 de agosto de 1938. O Diretor geral,

J. Climaco Pereira.

DECRETO N. 9.366, DE 2 DE AGOSTO DE 1938

"Organiza o serviço de Censura e Fiscalização de Teatros e Divertimentos Públicos da Secretaria da Segurança Pública.

O DOUTOR ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando das atribuições que a lei lhe confere, tendo em vista a conveniência do serviço público, e,

considerando que, por força de suas afinidades administrativas é necessária e util a conjugação do Serviço de Censura Teatral • de Fiscalização de Divertimentos Pa-

Decreta:

Fica creado e imediatamente subordinado ao Secretário da Segurança Pública, o Serviço de Censura e Fiscalização de Teatros e Divertimentos Públicos, compreendendo o pessoal e as funções pertinentes à Censura Teatral, instituida pela lei n. 3007, de 30 de junho de 1937, e da Secção de Divertimentos Públicos, dependente da Delegacia de Costumes, do Gabinete de Investigações, ex-vi do Decreto n. 6.136, de 30 de outubro de 1933.

Parágrafo único -- Os aluais funcionários terão seus titulos apostilados.

Artigo 2.0 - A Chefia do Serviço de Censura e Fiscalização de Teátros e Divertimentos Públicos, cujas atribuições são definidas no art. 39 do Regulamento bainado com o Decreto n. 7.223, de 21 de junho de 1935 e as que com éles se relacionarem, será exercida pelo Censor que o Secretário da Segurança Pública designar.

Artigo 3.0 - Pica o Secretário da Segurança Públi-

Artigo 4.0 - O presente decreto entrará em vigor mo data da sua publicação, revogadas ao disposições em contrário

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, em 2 de agosto de 1938.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS Dalysic Menna Barrete.

DECRETO N. 9.367, DE 2 DE AGOSTO DE 1938

O DOUTOR ADHEMAR PEREIRA DE BARROS. Interventor Federal no Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.0 — Aos professores interinos dos ginásios transferidos ao Estado, anteriormente mantidos pelas Municipalidades, e nomeados pelas Prefeituras, com exercicio anterior a 16 de julho de 1934, ficam extensivos os favores do decreto n. 9.302, de 6 de julho de 1938.

Artigo 2.0 — Este decreto entra em vigór na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 2 de agosto de 1938.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS Alvaro de Figueirede Guião

Publicado na Secretaria de Estado da Educação e Saude Pública, em 2 de agosto de 1938.

Aluizio Lopes do Oliveira Diretor Geral

DECRETO N: 9.868, DE 2 DE JULHO DE 1938

Crea na verba n. 116, do § 25.0 do orçamento vigente, a consignação n. 16, na importância de 54:999\$500, destinada ao pagamento de vencimen-tos ao pessoal da Escola Profissional de Tatuí, com transferência de importâncias dentro da mesma

O DOUTOR ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, interventor Federal no Estado de São Paulo, usando de suas atribuições,

1:320\$000

1:420\$000

Artigo 1.0 - Fica creada na verba n. 116, do § 25.0 do orçamento vigente, a consignação n. 10. sub-consignação n. 1, na importância de cincoenta e quatro contos, novecentos e noventa e nove mil e quinhentos réis (54:999\$500), destinada ao pagamento de vencimentos ao pessoal da Escola Profissional de Tatui, no corrente exercício, com a transferência das seguintes importancias: 1:899\$500 da consignação n. 1, sub-consignação n. 1, letra "G"; 3:000\$000 da consignação n. 2, sub-consignação n. 1, letra "I": da consignação n. 3, sub-consignação n. 1, 1:9002000 letra "G"; 3:6009000 da consignação n. 3, sub-consignação n. 1, letra "I"; da consignação n. 4, sub-consignação n. 1, 3:600\$000 letra "J": 3:600\$000 da consignação n. 5, sub-consignação n. 1, letra "H"; 1:000\$000 da consignação n. 5, sub-consignação n. 1. letra "N"; 3:600\$000 da consignação n. 6, sub-consignação n. 1, létra "K": 960\$000 da consignação n. 6, sub-consignação n. 1, letra "U"; 3:600\$000 da consignação n. 7, sub-consignação n. 1, letra "L"; da consignação n. 7, sub-consignação n. I, 900\$000 letra "K"; da consignação n. 9, sub-consignação n. 1, 3:600\$000 letra "I": 4:200\$000 da consignação n. 9, sub-consignação n. 1, letra "J": 16:8003000 da consignação n. 9, sub-consignação n. 1, letra "K";

54:999\$500 - (cinccenta e quatro contos, novecentos noventa e nove mil e quinhentos réis). Artigo 2.0 - A discriminação da consignação n. 10,

letra "M"; e

letra "N".

da consignação n. 9, sub-consignação n.

da consignação n. 9, sub-consignação n. 1,

sub-consignação n. 1, vencimentos fixos, será a seguinte: a) — 1 diretor 6:7003000 b) - 1 inspetora almoxarife 3:750\$060 c) - 1 escriturário guarda-livros d) - 1 porteiro zelador 2:916\$600 8:333\$800 t) — 2 mestras 6:666\$690 g) - 1 ajudante 2:500\$000 h) - 2 mestres 6:666\$600 D - 1 mestre 3:750\$000 j) — 1 mestra 3:750\$000 k) -- 2 professores 5:833\$200

84:9995500

Artigo 3.0 — Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 2 de agosto de 1938.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Alvare Guião

A. C. de Salles Junior,

Publicado na Secretaria da Educação e Saude Publica, 203 2 de agosto de 1958. Aluizio Lopes de Oliveira.

Diretor Geral.